



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

**LEI COMPLEMENTAR 03/2021**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2021, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Presidente Médici **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PUBLICA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei Complementar 01/2021, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º A opção pelos REFIS MUNICIPAL 2021 deverá ser formalizada até o dia 30 de Novembro de 2021, mediante assinatura do TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.***

**Art. 2º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 09 de Novembro de 2021.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
**www.presidentemedici.ro.gov.br**



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS, Secretário de Governo**, em 09/11/2021 às 09:48, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 09/11/2021 às 09:57, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.presidentemedici.ro.gov.br](http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br), informando o ID **149037** e o código verificador **0BCC69D7**.

